



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 293

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/05/2006	proposição Medida Provisória nº 293/06
--------------------	---

autor DEPUTADA PERPÉTUA ALMEIDA	nº do prontuário
------------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 2º	Parágrafo único	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

“Parágrafo único. As centrais sindicais que atenderem apenas aos requisitos dos incisos I, II e III poderão, em substituição ao requisito do inciso IV, somar os filiados aos sindicatos a elas vinculados, de modo a atingir, no mínimo, cinco por cento do total de empregados sindicalizados, em âmbito nacional, nas categorias a que pertencem tais sindicatos.”

**Justificação**

A redação original desse parágrafo não alcança o objetivo de excluir o requisito presente no inciso IV, do mesmo artigo.

A nova redação determina que para cumprir a exigência do inciso IV, a central sindical teria que alcançar, mediante cômputo dos filiados aos sindicatos que a compõem, pelo menos 5% dos trabalhadores sindicalizados das categorias a que pertencem esses sindicatos.

PARLAMENTAR

*x V. Almeida*

